



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 345/07

Contrato nº 200/2008

Processo n.º 4.836/2008 anexado ao Processo n.º 12.602/2007 – Pregão n.º 099/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gerais junto a Casa Transitória e no PIEC do Jardim Monte Mor.

Aditamento: acrescenta à quantidade inicialmente contratada mais uma pessoa, o que acresce ao valor contratado a quantia de R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), por mês.

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado o a empresa PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, com endereço na cidade de Sorocaba-SP, à Av. Independência, 1.900 – Jardim Éden – Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ n.º 02.715.053/0001-14, através de seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo n.º 4.836/2008 anexado ao Processo n.º 12.602/2007 – Pregão n.º 099/07, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **10 de outubro de 2.007**, nos autos do Processo Administrativo n.º. 12.602/2007 Pregão n.º. 099/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo Administrativo n.º. 4.836/2008, acrescentando à quantidade inicialmente contratada mais uma pessoa, o que acresce ao valor contratado a quantia de R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de março de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Arionny Gonçalves

2. Itinafi